



**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O EDIFÍCIO-HOSPITAL DO CENTRO DE  
MEDICINA DE REABILITAÇÃO DA REGIÃO CENTRO - ROVISCO PAIS (CMRRC - RP)**

**CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL**

**PROGRAMA DE PROCEDIMENTO**

Ref. Nº: 0100000104/2023

**1. Objeto do Procedimento**

Aquisição de equipamentos hospitalares para o Edifício-Hospital do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro - Rovisco Pais (CMRRC - RP), de acordo com as especificações constantes do Caderno de Encargos.

**2. Entidade Adjudicante**

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro - Rovisco Pais (CMRRC-RP), SPA, Pessoa Coletiva nº 503 767 336, com sede na Quinta da Fonte Quente, Apartado 3, 3061-908 TOCHA; Telefone: 231 440 900; endereço eletrónico: [secretariado@roviscopais.min-saude.pt](mailto:secretariado@roviscopais.min-saude.pt).

**3. Órgão que tomou a Decisão de Contratar**

Conselho Diretivo do CMRRC-RP.

**4. Decisão de Contratar**

A decisão de contratar, nos termos do artigo 36º e artigo 38º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi tomada pelo Conselho Diretivo do CMRRC-RP, representado por Maria Isabel Rodrigues Alves Bento, João Ricardo Gomes Pereira e de Luís Filipe Picôa Pratas, na qualidade, respetivamente de Presidente do Conselho Diretivo e de Vogais Executivos, em 31 janeiro de 2023.

**5. Procedimento a Adotar**

Concurso público, com publicidade internacional, nos termos do previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 20º e no artigo 130º e seguintes, todos do CCP).

**6. Disponibilização e Acesso ao Procedimento**

O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov acessível através do seguinte endereço eletrónico: <https://pt.vortal.biz/>.

## 7. Preço Base do Procedimento

O preço base do procedimento é de €282.225,30 (duzentos e oitenta e dois mil duzentos e vinte e cinco euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido pelos seguintes lotes e correspondente ao somatório dos respetivos preços base:

Equipamentos Hospitalares LOTES	VALOR
1. Cadeiras	62.750,00€
2. Elevador de transferência eléctrico (inclui cesta)	2.490,00€
3. Divã de observações com estrutura em aço com orifício facial e Maca de Duche hidráulica	7.787,12€
4. Camas de hospital e acessórios	143.590,74€
5. Mesa de cabeceira e comer no leito	36.487,04€
6. Colchão anti escaras para cama hospitalar	29.120,00€
<b>TOTAL</b>	<b>282.225,30€</b>

As propostas a apresentar deverão ter valores separados para cada um dos lotes, podendo os concorrentes apresentar proposta para todos os lotes ou somente para algum(ns) dos lotes.

## 8. Prazo de Apresentação da Proposta

O prazo de apresentação das propostas termina às 17h00m do 30º dia a contar da data do envio do anúncio para a publicação no Jornal Oficial da União Europeia.

## 9. Documentos da Proposta e Modo de Apresentação

9.1. As propostas devem ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) devidamente preenchido, aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, disponível em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>, devendo ser selecionado as seguintes opções:
  - “Sou um operador económico”;
  - “Importar um DEUCP”;
  - “Carregar documento” – Selecionar o ficheiro disponibilizado pela entidade adjudicante na plataforma, <https://pt.vortal.biz/>, em formato XML;
  - Selecionar o país do Concorrente;
  - Preencher os campos selecionados pela entidade adjudicante;
  - No final, selecionar a opção “Imprimir” o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado e enviado junto aos documentos da proposta.
- b) Declaração Preço Contratual, enviado, em anexo ao presente Convite;
- c) Declaração de Garantia, pelo período mínimo de dois anos;

d) Catálogos ou Fichas Técnicas contendo as especificações técnicas dos bens;

9.2. Na proposta o concorrente deve indicar, para cada Lote, o preço total, indicado em algarismos, sem inclusão do IVA;

9.3. Os documentos referidos no n.º 1 devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do nº 4 do Art. 57º do CCP.

9.4. A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov, acessível no sítio eletrónico: <https://pt.vortal.biz/>.

9.5. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos e cada um dos documentos que lhe associarem, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o artigo 54.º do Decreto-Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

9.6. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado em plataforma eletrónica, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve indicar o concorrente, a designação do procedimento e da entidade adjudicante, o qual deverá ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção, ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas.

9.7. O interessado deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada em função do tipo de acesso à Internet de que dispõe, uma vez que só são admitidas as que tenham sido assinadas e recebidas até à data e hora fixada no Anúncio publicado em Diário da República.

9.8. Os documentos apresentados em plataforma ficam sujeitos à aposição de selos temporais nos termos do Decreto-Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

## **10. Proposta e Idioma dos Documentos da Proposta**

10.1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção dos catálogos e fichas técnicas que podem ser redigidos em língua inglesa ou castelhana, conforme disposto no artigo 58.º do CCP.

10.2. A proposta será assinada eletronicamente pelo Concorrente ou seu representante que tenha poderes para o obrigar, de acordo com o artigo 54º do Decreto-Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

10.3. O preço constante da proposta será indicado em algarismos e por extenso, em euros e não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), conforme disposto no n.º 1 do artigo 60.º do CCP.

## **11. Prazo de Validade da Proposta**

A proposta considerar-se-á válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 66 dias, contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, de acordo e nos termos do artigo 65º do CCP.

## **12. Propostas Variantes**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59º, do CCP.

## **13. Critério de Adjudicação e de Desempate**

13.1. A adjudicação será feita, por Lote, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de monofator - mais baixo preço -, nos termos da alínea b) do Art. 74º do CCP.

13.2. Em caso de empate será efetuado sorteio que obedecerá à seguinte metodologia:

1º Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para efeito de estabelecer a ordenação da retirada da bola, pela maior pontuação obtida através de um lance de dados;

2º A cor das bolas significará a seguinte ordenação:

1ª Posição: Bola branca;

2ª Posição: Bola preta;

3ª Posição: Bola vermelha.

Deste ato será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

## **14. Júri do Procedimento**

13.1 As propostas serão analisadas pelo Júri do Procedimento, designado para o efeito, segundo Deliberação do Conselho Diretivo do CMRRC-RP, de acordo com o disposto no Art. 67º do CCP.

13.2 O Júri do Procedimento poderá socorrer-se de peritos ou consultores, para a emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do nº 6 do artigo 68º do CCP.

## **15. Esclarecimentos, Retificação e Alteração das Peças Procedimentais**

15.1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica VortalGov, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, nos termos do artigo 50º do CCP, e que digam respeito a:

a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

b) Espécie ou a quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrarem que o interessado não considere exequíveis;

15.2. A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões detetados, com exceção daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

15.3. O incumprimento do dever de identificar erros e omissões a que se referem os números anteriores tem a consequência prevista no n.º 3 do artigo 378º, do CCP.

15.4. As comunicações relativas ao ponto 15.1, devem ser efetuadas pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica VortalGov, até às 17h00 (dezasete) horas (hora de Portugal continental), do último dia do prazo para o efeito determinado.

15.5. Até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Conselho Diretivo do CMRRC-RP:

a) Prestará os esclarecimentos solicitados;

b) Pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam pelo Conselho Diretivo expressamente aceites.

15.6. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores, serão disponibilizados na plataforma VortalGov e juntos às peças do procedimento, procedendo-se imediatamente à notificação dos interessados;

15.7. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

## **16. Esclarecimentos e Suprimento das Propostas**

O CMRRC-RP poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e avaliação das mesmas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 72º do Código dos Contratos Públicos.

## **17. Análise e Exclusão das Propostas**

São consideradas inaceitáveis e, em conformidade, excluídas quaisquer propostas:

a) Que impliquem um preço contratual superior ao preço base fixado, entendendo-se por preço contratual o preço da proposta apresentada; ou

- b) cuja análise revele alguma das causas de exclusão previstas no artigo 146º, nº 2 do CCP.

### **18. Negociação**

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

### **19. Caução**

A prestação de caução é dispensada, nos termos do disposto no artigo 88º, nº 2 do CCP, sem prejuízo da entidade contratante, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar - Cfr. Art. 88º, nº 3, do CCP.

### **20. Causa de Não Adjudicação e Revogação da Decisão de Contratar**

20.1. Não há lugar à adjudicação quando se verifique alguma das situações previstas no artigo 79º do CCP.

20.2. A decisão de não adjudicação prevista no número anterior determina a revogação da decisão de contratar, nos termos do artigo 80º do CCP.

### **21. Documentos de Habilitação**

21.1. O adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação constantes do artigo 81º, nº 1 do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I ao CCP, do qual faz parte integrante;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstos nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º e artigo 55º-A, se aplicável.

21.2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, não é necessária a respetiva tradução.

21.3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo referido no n.º 1 ou nos termos do número anterior.

21.4. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos dos números anteriores, o Conselho Diretivo do CMRRC-RP notificará o adjudicatário, para que este, no prazo de 3 dias úteis, se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.



21.5. Serão notificados, em simultâneo, todos os Concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, sendo os mesmos disponibilizados para consulta.

## **22. Modo de Apresentação dos documentos de habilitação**

22.1. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação VortalGov, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

22.2. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros, nos termos do disposto no artigo 6º, da Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro.

22.3. O órgão competente para a decisão de contratar, ainda que tal não conste do presente programa de procedimento, pode exigir ao adjudicatário, em prazo fixado para o efeito, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

22.4. O adjudicatário deve proceder a imediata substituição dos documentos de habilitação sempre que se verifique a caducidade dos documentos anteriormente entregues.

## **23. Aceitação da Minuta e Celebração do Contrato Escrito**

23.1. Será celebrado contrato escrito, nos termos do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos.

23.2. A minuta do contrato é enviada, para aceitação, ao adjudicatário no termos do nº 1 dos artigos 98º e 100º do CCP.

23.3. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 2 (dois) dias subsequentes à respetiva notificação, nos termos do artigo 101º do CCP.

23.4. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contra da data da aceitação da minuta.

## **24. Cessão da Posição Contratual**

24.1. O cocontratante não pode ceder a sua posição contratual no contrato celebrado, nem qualquer direito ou obrigação deles emergente, sem autorização prévia e por escrito do Conselho Diretivo do CMRRC-RP.

24.2. Sem prejuízo do disposto no CCP, em especial nos artigos 316º e seguintes do CCP, o cocontratante deve justificar fundamentadamente o pedido de cessão da posição contratual.





## **25. Legislação Aplicável**

Em tudo o que estiver omissa no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada.

Tocha, 31 de janeiro de 2023

O Conselho Diretivo



**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1 -... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup>... (firma, número de identificação fiscal e sede), adjudicatário(a) no procedimento de consulta prévia para a “Aquisição de equipamentos hospitalares para o Edifício-Hospital do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro - Rovisco Pais (CMRRC - RP)” declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados <sup>(3)</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada <sup>(4)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(Local),... (data),... [Assinatura <sup>(5)</sup>]

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>(4)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(5)</sup> Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL



...(indicar nome, firma e sede), com sede em ..... pessoa coletiva n° ..... , obriga-se a fornecer os equipamentos hospitalares para o Edifício-Hospital do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro - Rovisco Pais (CMRRC - RP)", em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo prazo indicado no Caderno Encargos e pelo preço contratual, de ..... Euros (.....euros), para o Lote 1, de ..... Euros (.....euros), para o Lote 2, de ..... Euros (.....euros) para o Lote 3 , de ..... Euros (.....euros) para o Lote 4, de ..... Euros (..... euros) para o Lote 5, de ..... Euros (..... euros) para o Lote 6, num total de ..... Euros (..... euros) (**Nota:** Apresentar proposta só para os lotes a que se concorre) , nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, de acordo com os seguintes parâmetros base definidos no Caderno de Encargos.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pelo Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro - Rovisco Pais, nos termos do disposto no n.º 5 artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Data... Assinatura...

